# CARTA CONTRATO N. º 024/2026

Processo Administrativo n. º 195/2026
Dispensa de Licitação n. º 063/2026
Fundamento Legal: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Contrato n. º 345/2026 – Carta Contrato n. º 021/2026
CONTRATADO: **ROBERTI ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 55.643.956/0001-01

Comunicamos a V. S.ª ter sido dispensada a licitação pela Diretora do Departamento de Educação, Sr. ª **MARLENE CARVALHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n. º 3.724 de 05 de janeiro de 2021, visando a **Contratação de empresa para realizar projeto elétrico e homologação de energia solar, para atender as necessidades da Escola de Ensino Fundamental Monsenhor José Carneiro Pinto – localizada no Distrito de Costas e de Ensino Infantil Creche Municipal Erestina de Carvalho Almeida, da Rede Municipal.**

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e CONTRATANTE.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento a manifestação do gestor, a proposta apresentada por essa empresa, no que couber, devendo o serviço ofertado ser realizado de acordo com o especificado no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

## 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | projeto elétrico e homologação de energia solar – Escola Monsenhor José Carneiro Pinto – Distrito de Costas | R$6.250,00 | R$6.250,00 |
| 2 | 1 | projeto elétrico e homologação de energia solar – Creche Municipal Erestina de Carvalho Almeida | R$9.800,00 | R$9.800,00 |

**2. PREÇO**

2.1. O valor global desta Carta-Contrato é de **R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)** e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários a prestação de serviço adquirido.

**3. DO REAJUSTE**

3.1. Os preços desta carta-contrato serão fixos e irreajustáveis.

**4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO**

4.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal.
4.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

**02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.39 Ficha 356**
**02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.39 Ficha 407**

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Fica designado Fiscal do Contrato: a servidora: **WANESSA FRANCINE FARIA DONIZETTI.**
6.2. Fica designado Gestor do Contrato: a Diretora do Departamento de Educação – **MARLENE CARVALHO**

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei n. º 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Administração, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis.
III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério da Administração, em função da gravidade apurada.

**8. DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. º 14.133/2021.

**9. DA VIGÊNCIA**

9.1. A vigência do contrato, será de 12 (doze) meses.

**10. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei n. º 14.133/2021, encaminhamos a V. S.ª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Paraisópolis, 18 de setembro de 2026

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE**
**Marlene Carvalho**
Departamento de Educação

**ROBERTI ENGENHARIA LTDA – CONTRATADA**
**Felipe Costa Roberti**
CNPJ: 55.643.956/0001-01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**
Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: gabinete@paraisopolis.mg.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 195/2026**

**CARTA-CONTRATO n. º 024/2026**

**Partes:** **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**
**ROBERTI ENGENHARIA LTDA – CONTRATADA**
**CNPJ: 55.643.956/0001-01**

**OBJETO: Contratação de empresa para realizar projeto elétrico e homologação de energia solar, para atender as necessidades da Escola de Ensino Fundamental Monsenhor José Carneiro Pinto – localizada no Distrito de Costas e de Ensino Infantil Creche Municipal Erestina de Carvalho Almeida, da Rede Municipal.**

Valor Global: R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 18/09/2026

Prazo de Vigência: 18/09/2026 até 18/09/2027

Em atendimento à Lei Municipal 2.433/15 de 10/09/2015, certifico que este ato de deferimento foi publicado em 21/09/2026.

*Haidee Renata Ferreira Daher*

*Setor de Licitações*